LEI Nº 527/94 de 20 de Setembro de 1994.

"Autoriza conceder aumento a servidor público municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Sra Fidelis de Bela Vista, MG, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de salários aos servidores municipais inclusive aos inativos conforme índices abaixo:

I - 10% em setembro a partir de 01.09.94;

II - 10% cumulativo a partir de 01.10.94.

Parágrafo único:

O aumento acima referido fica incorporado aos salários normais conforme plano (cargos e salários) do Município, até a aprovação do Estatuto do servidor e Plano de carreira em fase de elaboração.

ART. 2º - Ficam autorizados os suplementos necessários, além dos 40%, nas dotações de Pessoal e Inativos, no orçamento vigente.

Parágrafo único:

Para atender os suplementos acima, poderão ser canceladas parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente além da reserva de contingência.

ART 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.01.1994.

Ref. Municipal de S. Fid. Bela Vista, MG, 27.09.94.

JOSÉ BARBOSA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL.